



AUREN ENERGIA S.A.

Publicly Held Company

Corporate Taxpayer ID (CNPJ): 28.594.234/0001-23

Company Registry (NIRE): 35.300.508.271

NOTICE TO THE MARKET

Temporary operation – Paraibuna HPP

AUREN ENERGIA S.A. (“**Auren**” or “**Company**”), hereby informs its shareholders and the market in general that, was published today in the Diário Oficial da União, the Ordinance of the Ministry of Mines and Energy No. 647/2022, attached below in Portuguese, which defined CESP, Company’s subsidiary, as the temporary operator of the Paraibuna Hydroelectric Power Plant (“Paraibuna HPP”), from June 04, 2022. It should be noted that in the meeting of CESP’s Board of Directors, held on February 11, 2021, CESP’s management had already decided that it was not of interest to renew the concession agreement for the Paraibuna HPP, according to the notice to the market published on February 12, 2021.

The operation of the Paraibuna HPP, which currently represents 4% of Auren’s operating assets total assured energy, will continue in accordance with all the norms applicable, being that, as of the date mentioned will also become applicable the generation of energy in quota system.

During the temporary period of operation, the asset remuneration will be based in an Annual Generation Revenue, under existing legislation and as provided in the Ordinance attached.

Auren will keep the market and its shareholders informed of relevant subsequent events related to operation of Paraibuna HPP.

São Paulo, May 05, 2022.

Mario Bertoncini

VP of Finance & New Business and
Investor Relations Officer

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 647/GM/MME, DE 5 DE MAIO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, no Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, e o que consta do Processo nº 48360.000653/2021-05, resolve:

Art. 1º Designar a Companhia Energética de São Paulo - Cesp, inscrita no CNPJ sob o nº 60.933.603/0001-78, como responsável pela Prestação do Serviço de Geração de Energia Elétrica, por meio da Usina Hidrelétrica denominada UHE Paraibuna, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UHE.PH.SP.027122-5.01, com vistas a garantir a continuidade do Serviço.

§ 1º A Prestação do Serviço de que trata o caput dar-se-á nos termos e condições estabelecidos na Portaria nº [117/GM/MME](#), de 5 de abril de 2013, estando a Companhia Energética de São Paulo - Cesp obrigada a manter ou melhorar o Índice de Indisponibilidade Total, formado pelas Taxa Equivalente de Indisponibilidade Forçada – TEIF e Indisponibilidade Programada - IP apresentados no Anexo desta Portaria, ou valores considerados nas revisões da Garantia Física de energia da Usina Hidrelétrica.

§ 2º A Prestação do Serviço de Geração de Energia Elétrica terá início em 4 de junho de 2022.

Art. 2º O Custo da Gestão dos Ativos de Geração - GAG da Usina Hidrelétrica no valor de R\$ 22.491.775,63 (vinte e dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos) por ano, a preços de julho de 2021, será utilizado para a definição da Receita Anual de Geração - RAG inicial da referida Usina.

Art. 3º Aplicam-se à Prestação do Serviço de que trata esta Portaria, a legislação e a regulamentação relativas à exploração de potenciais hidráulicos para fins de geração de energia elétrica em regime de cotas, a legislação superveniente e complementar, as normas e regulamentos expedidos pelo Poder Concedente e pela Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

ANEXO

Usina Hidrelétrica	Potência Instalada (kW)	Nº de Unidades Geradoras	TEIF (%)	IP (%)	TOTAL [1-(1-TEIF)*(1-IP)]	Rio	Localização (Municípios/UF)
UHE Paraibuna	87.020	2	1,982	5,292	7,169%	Paraíba do Sul	Paraibuna/SP